



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 50.117.026/0001-92
NIRE 35261021868
2º ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, na melhor forma de direito, a parte:

MARIA EDUARDA PRADO SILVA, brasileira, empresária, solteira, natural da cidade de Cuiabá/MT, nascida em 10/08/2002, portadora da Cédula de Identidade-RG nº 2230681-1 SSP/MT, expedida em 05/12/2019 e do CPF nº 048.037.401-51, residente e domiciliada na Rua Maria Madeu Falco nº 655, Bairro Presidente, CEP 16072-500, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Única sócia de uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação de MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Rodrigues Prado, nº 102, Bairro Jardim do Prado, CEP 16025-390, inscrita no CNPJ 50.117.026/0001-92, com seu ato societário arquivado na JUCESP sob NIRE/SP 35261021868, em sessão de 28/03/2023, e última alteração registrada sob nº 204.833/23-1 em sessão de 07/07/2023, tem entre si, justo e contratado, alterar o presente contrato social, que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

I – Da alteração do Objeto Social

A Sociedade que explorava o ramo de comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e suprimentos de informática, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, comércio atacadista de bombas e compressores, madeiras e produtos derivados, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de embalagens, mercadorias em geral com e sem predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, ferragens e ferramentas, peças e acessórios novos para veículos

automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de iluminação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários, moveis, materiais hidráulicos, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas sem operador operador altera o objeto social para comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e suprimentos de informática, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, comércio atacadista de bombas e compressores, madeiras e produtos derivados, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de embalagens, mercadorias em geral com e sem predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, ferragens e ferramentas, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de iluminação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários, moveis, materiais hidráulicos, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas sem operador operador e atividades de monitoramento e instalação de sistemas de segurança eletrônico.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

I – Tipo jurídico da sociedade

A sociedade é classificada juridicamente como, Sociedade Unipessoal Limitada, fazendo parte como integrante a sócia devidamente nomeada e qualificada.

II – Denominação social

A Sociedade girará sob nome empresarial de MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.

III – Sede social

A sociedade terá sua sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Rodrigues Prado, nº 102, Bairro Jardim do Prado, CEP 16025-390, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

IV – Objeto social

A sociedade terá como objetivo social as atividades de comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e suprimentos de informática, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, comércio atacadista de bombas e compressores, madeiras e produtos derivados, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de embalagens, mercadorias em geral com e sem predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, ferragens e ferramentas, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de iluminação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários, móveis, materiais hidráulicos, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e

negócios em geral, exceto imobiliário, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas sem operador e atividades de monitoramento e instalação de sistemas de segurança eletrônico.

§ Único – A sócia declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966, caput, parágrafo único e o artigo 982, ambos do Código Civil.

V – Capital social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pela sócia MARIA EDUARDA PRADO SILVA.

§ Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

§ Segundo: As cotas sociais são impenhoráveis, não se permitindo também o arresto ou sequestro, para garantia na execução de dívidas pessoais.

VI – Duração da sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2023 e sua duração será por tempo indeterminado.

VII – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá a sócia MARIA EDUARDA PRADO SILVA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração.

§ Primeiro: A administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia, constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ Segundo: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ Terceiro: A sócia delibera por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

VIII – Retirada do pró-labore

A sócia administradora, poderá efetuar retirada a título de pró-labore e/ou dividendos, cujo valor deverá ser fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados, devendo ser levado à conta de despesas gerais.

§ Único – Os valores de retirada de pró-labore e/ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados.

IX – Regência supletiva

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, da lei 10.406/02 (Código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

X – Obrigações sociais

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XI – Distribuição de lucros

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier a sócia. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ Primeiro – A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

XII – Falecimento

Falecendo a sócia, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros, em 90 (noventa) dias, levantará um Balanço Especial e manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais da sócia falecida.

XIII – Declaração de desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

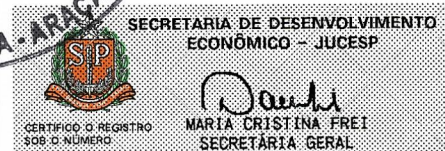
Fica eleito o foro da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento de alteração contratual, lavrado em 03 (três) vias.

Araçatuba/SP, 24 de novembro de 2023.

Maria Eduarda Prado Silva

MARIA EDUARDA PRADO SILVA
Sócia Administradora



379.569/23-1



JUCESP

CS 2° Alt. MEPS pdf.pdf

Documento número eaf12427-03c4-44fd-9441-819b10be9ea3



Assinaturas



MARIA EDUARDA PRADO SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.46.43.137 / Geolocalização: -21.676032, -49.758208


Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64;
rv:120.0) Gecko/20100101 Firefox/120.0

Data e hora: Novembro 30, 2023, 15:21:08

E-mail: mepsled@gmail.com (autenticado com código único
enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5518996100883

ZapSign Token: 78de10bd-****-****-****-5cc4b75e671a



Assinatura de MARIA EDUARDA PRADO SILVA



Hash do documento original (SHA256):

450209e1048b65fda8c58455db9b4a891f8391c52cf600856b06ca3763e2285e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=eaf12427-03c4-44fd-9441-819b10be9ea3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação eaf12427-03c4-44fd-9441-819b10be9ea3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br